



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
CNPJ/CPF nº 09.344.803/0001-98 - Fone: (84) 3282-2246/2309



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2017

Data para entrega dos envelopes: **22 de junho de 2017 às 14:00(quatorze horas)**

Data para abertura dos envelopes: **22 de junho de 2017 às 14:00(quatorze horas)**

O Município de Santo Antônio/RN através do seu pregoeiro, instituído pela Portaria Nº 301/2017, de 24 de maio de 2017, torna público, para conhecimento geral, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 048/2017, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para unidades básicas de saúde do município de Santo Antônio/RN, conforme descrição do anexo I, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 10 de setembro de 2002, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Federais Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº. 017/2013-GP/PMSA/RN, de 03 de junho de 2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes com a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão que será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sito a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, iniciando-se no dia 22 de junho de 2017 às 14:00 (quatorze horas) e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designado nos autos do processo em epígrafe. Os interessados em participar do referido certame, terão de se apresentar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário do certame para que seja procedido o credenciamento.

DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: CONFORME O PRECEITO LEGAL ESTABELECIDO NO INCISO I DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ATENDIDAS ÀS CONDIÇÕES LEGAIS, NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS ITENS/LOTES DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR ESTIMADO SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ADIAMENTO DO CERTAME: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para unidades básicas de saúde do município de Santo Antônio-RN, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda do município de Santo Antônio/RN.

Obs: Somente serão autenticados documentos pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio até um dia útil anterior a realização do certame no horário de expediente das 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas).

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, desde que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão:

a) as empresas que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio/RN.

b) Entidades que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto no Art. 3º da Consolidação das Leis de Trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestação de serviços, tratada



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal - Secretária de Administração
Rua Padre Cezeira, 305 - Centro - Santo Antônio/RN - CEP 59.205-000
CNPJ nº 08.844.800/000195 Fone: (84) 3282-2245/2309



d) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham vínculo como servidor ou dirigente da CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

III - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes lacrados e indezaváveis (não grampeados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique o licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº 048/2017
DATA: 22/06/2017
HORÁRIO: 14:00 (QUATORZE HORAS)
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO - RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº 048/2017
DATA: 22/06/2017
HORÁRIO: 14:00 (QUATORZE HORAS)
ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL

3.1.1 - Não será permitido aos licitantes participantes do referido certame, lacrarem seus envelopes na sala de licitações. Em caso de descumprimento do referido item, fica o licitante passível de desclassificação.

3.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo, cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado (não grampeado) em duas vias: digitada, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, devendo ser dirigida e protocolada no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

4.2 - Deverá ainda conter expressamente no interior do envelope:

4.2.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.2.2 - Número do Pregão;

4.2.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do objeto ofertado, em conformidade com as especificações da PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - Anexo VII deste Edital, na ordem dos seus itens;

4.2.4 - Preço unitário e total por item, e o valor total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo, com cinco casas decimais - (R\$ 0,00) apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargamento ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

4.2.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.3 - Não será admitida notação inferior à quantidade prevista neste Edital.



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Celvino, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
CNPJ/IME nº 08.154.870/0001-09 - Fone: (84) 3282-2246/2309



4.5 - Conteúdo de forma clara e inequívoca a descrição de todo o objeto ofertado (tais como marca, tamanho, etc.), a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado.

4.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação e prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

4.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que contêm apenas um único item, e um preço para cada item, e respectivos itens, do objeto desta licitação, NÃO SENDO ACEITA PROPOSTA COM VALOR ZERO OU TRIZORO. Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o edital do presente Edital.

4.8 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

4.9 - As propostas que forem apresentadas em desacordo com o que pede o referido edital, com valores superiores aos quantidos no Termo de Referência, ausência do valor global do item por extenso, etc., serão automaticamente rejeitadas, não sendo obrigado ao Pregoeiro registrar tais valores.

4.10 - Os envelopes de proposta de preços e documentos de habilita terão de ser entregues ao pregoeiro, devidamente lacrados, não sendo permitido lacra-los dentro da sala de licitações.

V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - CREDENCIAMENTO:

5.1.1 - PESSOA JURÍDICA:

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios/proprietários.

5.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, bem como cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante/procurador, devidamente autenticados na forma da lei.

5.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

5.5 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do Pregoeiro.

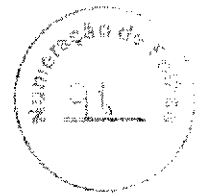
5.6 - Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar e ocupar a referida condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração firmada pelo contador da empresa, com o devido carimbo e número de registro na entidade de classe CRC - Conselho Regional de Contabilidade do Estado, seria da licitante, esta última acompanhada de comprovante de cadastro emitido pelo site do SIMPLES NACIONAL, onde indica a veracidade da declaração emitida pelo profissional de classe. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar Nº. 123/06.

5.7 - Os documentos mencionados nos itens anteriores poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação da autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emissores dos documentos.

5.8 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos



Município de São Antônio
Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração
Rua Padre Sarvaia, 165 - Centro - São Antônio-RN - CEP: 59.058-000
CNPJ: 07.070.001/0001-71 - Fone: (84) 3242-0746/0709



VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes Nº 1 e 2.

6.1.2 - É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente, bem como das licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor; a não apresentação da declaração prevista no item 6.1 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.1.3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.3.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

6.1.3.2 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a partir do original, até um dia útil anterior à data do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

6.1.3.3 - Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais deverão ser apresentados:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhando a documentação mencionada na alínea 7.2.2 deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF);

7.3.3 - Prova de regularidade Conjunta com a Fazenda Estadual e Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

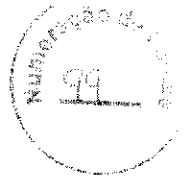
7.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo à sede da licitante;

7.3.5 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.6 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A de Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Carneira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-39 - Fone: (84) 3282-2246/2309

objeto do presente certame (entidade de direito público que emitirem o atestado, o secretário ou servidor tem a **PLÚBLICA**, não necessitando ter firma reconhecida, no exercício da função, facultado ao município fazer consulta ou diligência no sentido de averiguar a veracidade do atestado).

7.4.1.2 - O atestado a que se refere o subitem 7.4.1 deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) - Serviços ou produtos fornecidos e em qual período;
- b) - Clara identificação do emissor, visando realização de possíveis diligências;
- c) - Menção quanto a qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:

7.5.1 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da PARTICIPANTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura dos envelopes.

7.5.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede do licitante, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, independente do enquadramento que ocupa a empresa licitante, ou seja, ME/EPP;

7.5.2.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado igual ou superior a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ SG &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ LC &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

7.5.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante comprovando capital social correspondente a 05 % (cinco por cento) do valor **TOTAL COTADO**, expedida dentro do prazo de validade da mesma.

7.5.3- OUTROS:

7.5.3.1 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório, (conforme modelo anexo IV).

7.5.3.2 - Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, (conforme modelo anexo V).

7.5.3.3 - O Balanço Patrimonial deverá apresentar patrimônio líquido de no mínimo 05 % (cinco por cento) do total cotado para o presente PREGIÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Sistema de Registro de Preços - SRP

7.5.3.4 - Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital;

7.5.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização documental, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Cavera, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
CNPJ: 07.02.344.800/001-95 - Fone: (54) 3282-2249/2309



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.3.6 - Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para verificação de autenticidade pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

7.5.3.7 - Os documentos relacionados nos subitens anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias (quando então deverá o licitante trazer as originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, até 01 (um) dia antes da abertura da seção ou Cartame ou cópia autenticada em cartório.

7.6.2 - Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 7.6.1.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - Na hora e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

8.2 - As licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.2 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.3.3 - Preço fora de mercado (que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutable).

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas pelo Pregoeiro.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - relação da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2 - Não recebido pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se o vencedor pelo sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao da proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.13 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Cerveira, 505 - Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
CNPJ/MF nº 08.144.839-06/11-58 - Fone: (54) 3282-2246/2309



8.14 - No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 - Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.14.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.15 - O disposto item 8.14 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as presentes.

8.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.19.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou;

8.19.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.4.1, o Pregoeiro, se necessário, utilizará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Santo Antônio.

8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro convocará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três dias) para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acatamento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
CNPJ/MF nº 06.144.803/0001-98 - Fone: (84) 3282-2246/2309



10.1 - O fornecimento do objeto deverá estar conforme o Termo de Referência, observando os seguintes prazos.
10.1.1 - Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas no fornecimento do objeto contratado, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 11.1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicados pela administração.
11.2 - Por ocasião do fornecimento do objeto licitado, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata no contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois dias), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
11.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
11.3.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois dias), contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de entrega do objeto contratado uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 12.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, em até 10 (dez) dias da data da fatura da nota fiscal, atestados os serviços pela Secretaria de Origem, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;
12.2 - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;
12.3 - A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
12.4 - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
12.5 - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;
12.6 - Ocorrência erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio, e a partir daquela data o pagamento fica em suspensão até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.
12.7 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado a licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
12.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a juros ou multa de qualquer natureza.

XIII - DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

13.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município para o Ano de 2017.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta será disponibilizada em seguida.



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Cervara, 305, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 58.265-000
CNPJ/MF nº 06.144.800/0001-98 - Fone: (84) 3282-2246/2309



Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional), e demais certidões comprobatórias, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, encaminhando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Santo Antônio, junto ao Setor de Licitação, para assinar o contrato.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1. ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento do objeto licitado em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não fornecidos;

b) pela recusa em fornecer o objeto licitado, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do (s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do objeto licitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 02% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto não substituídos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento do objeto, entendendo-se como recusa o fornecimento do objeto não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;



e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 01% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 15.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento do objeto licitado;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento do objeto licitado, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3 - Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos serviços fornecidos.

15.4 - As multas estabelecidas no item XV, aplicadas ao licitante, não serão consideradas para fins de suspensão de licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública.



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.555-000
CNPJ nº 08.144.800/0001-66 - Fone: (84) 3282-2246/2309



15.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas e amostras, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, em conformidade com a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 - O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN ou quadro de aviso desta Instituição. Em caráter estritamente informativo.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo desta prefeitura, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

16.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio da prefeitura municipal.

16.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

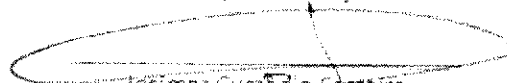
16.11 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.12 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

16.14 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da prefeitura, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Padre Cerveira, 505 - Centro - Santo Antônio/RN - CEP: 59.555-000 - fone: (84) 3282-2309.

Santo Antônio/RN, em 05 de junho de 2017.


Josimar Custódio Ferreira
Prefeito



Município de Santo Antônio
 Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração
 Rua Padre Celvino, 505, Centro, Santo Antônio-RN - CEP 59.260-000
 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (34) 3282-2246/2309

001 - 001 - 001 - (Carvão vegetal) do tipo médio para uso em dias curtos: vermelho e azul, com 10% de umidade	PCT	300	8,64	2.592,00
002 - 001 - 002 - Cimento Portland tipo CP II - S, classe de resistência líquido, embalagem com 50 kg de peso líquido e com 21 kg de água agregada	CX	120	183,95	22.074,00
003 - 001 - 003 - Cera tipo "Unidade" em embalagem de 300 g em pacote dental. Marca "Unidade"	CX	300	17,28	5.184,90
004 - 001 - 004 - Cera Nº 1, caixa com 300 g de cera para uso em odontologia. Marca "Unidade"	CX	300	17,68	5.304,00
005 - 001 - 005 - Cimento Portland tipo CP II - S, classe de resistência líquido, embalagem com 50 kg de peso líquido e com 21 kg de água agregada	UND	50	63,73	3.186,50
006 - 001 - 006 - Papelão para placa dental, resistência compressão: 10.000 kg/cm² - em forma de pastilhas. Embalagem com 120 pastilhas	UND	200	19,15	3.830,00
007 - 001 - 007 - Remoção de Placa dental - 30 unidades - 30 unidades - 30 unidades - 30 unidades - 30 unidades - 30 unidades - 30 unidades - 30 unidades - 30 unidades - 30 unidades	UND	300	20,43	6.129,00
008 - 001 - 008 - Caixa de papelão para embalagem de 900 unidades de desinfetante de 100 ml capacidade para 100 ml	UND	900	5,36	4.828,70
009 - 001 - 009 - Caixa de papelão para embalagem de 700 unidades de desinfetante de 100 ml capacidade para 100 ml	UND	700	7,62	5.334,00
010 - 001 - 010 - Caixa de papelão para embalagem de 150 unidades de desinfetante de 100 ml capacidade para 100 ml	CX	150	98,87	14.830,50
011 - 001 - 011 - Caixa de papelão para embalagem de 200 unidades de desinfetante de 100 ml capacidade para 100 ml	CX	200	20,83	4.166,00
012 - 001 - 012 - Caixa de papelão para embalagem de 200 unidades de desinfetante de 100 ml capacidade para 100 ml	CX	200	19,97	3.993,40
013 - 001 - 013 - Caixa de papelão para embalagem de 200 unidades de desinfetante de 100 ml capacidade para 100 ml	CX	200	20,63	4.126,00
014 - 001 - 014 - Caixa de papelão para embalagem de 200 unidades de desinfetante de 100 ml capacidade para 100 ml	CX	200	21,62	4.324,60
015 - 001 - 015 - Caixa de papelão para embalagem de 200 unidades de desinfetante de 100 ml capacidade para 100 ml	CX	200	21,56	4.312,00
016 - 001 - 016 - Caixa de papelão para embalagem de 200 unidades de desinfetante de 100 ml capacidade para 100 ml	CX	200	20,23	4.046,00
017 - 001 - 017 - Caixa de papelão para embalagem de 30 unidades de desinfetante de 100 ml capacidade para 100 ml	CX	30	130,11	3.903,21
018 - 001 - 018 - Caixa de papelão para embalagem de 80 unidades de desinfetante de 100 ml capacidade para 100 ml	CX	80	170,50	13.640,00



Município de Santo Antônio
 Prefeitura Municipal/Sede da Administração
 Rua Pedro Canino, 608, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
 CNPJ/MF nº 06.444.880/0001-88 Fone (84) 3282-2246/2302



112 - 0014500 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B1 w/ 4g presa de 40 segundos	UND	350	32,36	11.324,00
117 - 0014500 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B3 w/ 4g presa de 40 segundos	UND	350	32,20	11.271,00
120 - 0014500 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor C1 com 4g presa de 40 segundos	UND	200	31,90	6.379,40
121 - 0014500 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C1 com 4g presa de 40 segundos	UND	200	32,43	6.486,00
122 - 0014500 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C3 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	UND	300	28,72	8.615,10
123 - 0014500 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor C4 embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	UND	200	32,36	6.471,40
124 - 0014500 - Resina Composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolimerizável Cor Y embalagem com 4g e tempo de presa de 40 segundos	UND	120	54,28	6.513,96
125 - 0014500 - Kit Linas manuais com 40x 17 cm, 10 unidades de cada, 10 unidades de cada	Kit	60	237,44	14.246,40
126 - 0014500 - Kit Linas especiais com 40x 17 cm, 10 unidades de cada, 10 unidades de cada	Kit	60	216,24	12.974,40
127 - 0014500 - Espaçador digital cor. w/ 40x 17 cm	CX	60	86,70	5.202,00
128 - 0015000 - Resina acrílica termopolimerizável na cor Rosa médio, com 1kg embalagem com 0,1 Kg	UND	70	77,50	5.425,00
129 - 0015000 - Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em fabricação de prótese dentária. Embalagem com 0,1 Kg	UND	70	76,50	5.355,00
130 - 0015000 - Resina acrílica termopolimerizável cor rosa médio para uso em fabricação de prótese dentária. Embalagem com 0,1 Kg	UND	70	77,75	5.442,50
131 - 0015000 - Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em fabricação de prótese dentária. Embalagem com 0,1 Kg	UND	70	81,25	5.687,50



Município de Santo Antônio
 Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
 Rua Padre Cerveira, 805, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
 CNPJ/MF nº 08.144.860/0001-98 - Fone: (84) 3282-2246/2305



105	0004814	Resina acrílica autopolimerizável líquida, frascos com 50 ml	UND	100	24,92	2.491,70
106	0004815	resina acrílica autopolimerizável 1/ litro	UND	50	78,75	3.937,50
107	0004816	Stop curacy em silicone granulada - AUTOPOLIMERIZÁVEL. Possui partícula muito fina, precisão e entrada de luz e temperatura de 1,5mm a 1,9mm que não interfere na qualidade do cimento de lina no cimento. São 100 unidades.	PCT	60	49,58	2.974,80
108	0004817	Pratos de Algodão para limpeza bucal: com 100 unidades em cada embalagem.	PCT	3.000	3,12	9.360,00
109	0004818	Selante de Cicatrização e Proteção autopolimerizável, branco opaco, utilizado para em sua composição, kit contendo embaçamento de 50 ml de frasco principal, o produto é mais outro composto que vem com acrílico adequado para o produto.	CX	85	52,76	4.484,60
110	0004819	Silicone especial para uso em próteses de próteses, possuindo resistência ao calor; Extremidade flexível; alta estabilidade dimensional; e fluidez na aplicação; impermeável; Resistente à ruptura. Embalagem de 100g.	UND	50	162,40	8.120,00
111	0004820	Spray de gás refrigerante para uso em utilidade paiper	UND	200	38,25	7.650,00
112	0004821	Detergente enzimático com 10 unidades para uso de limpeza de instrumentos de odontologia	G	100	201,96	20.196,00
113	0004822	Solução de Hipoclorito de sódio 1% (solução de Milton) embalagem de 200ml	LT	200	5,17	1.034,40
114	0004823	Solução de Hipoclorito de sódio 1% (solução de Sabaraguel) embalagem de 1 litro	LT	240	5,10	1.224,00
115	0004824	Item de vidro Forramento com e líquido auto kit	Kit	150	39,39	5.908,95
116	0004825	Item de vidro cimentação com e líquido auto kit	Kit	150	41,17	6.175,05
117	0004826	Item de vidro restaurador com e líquido auto kit	Kit	200	41,42	8.284,00
118	0004827	Solução Reveladora de prata autopolimerizável em embalagem de 170 ml	UND	120	7,97	956,76
119	0004828	Solvent Fixador de Silício autopolimerizável em embalagem de 170 ml	UND	120	8,40	1.008,00
120	0004829	Sugador universal, embalagem com 20 unidades	CX	100	33,89	3.389,00
121	0004830	Sugador descartável, pacote com 40 unidades	PCT	800	5,66	4.528,00
122	0004831	Tiras de lina com granulacão média - fina e centro neutro, contendo dorso poliéster coberto com fibras de tecido	CX	250	12,40	3.100,75



Município de Santo Antônio
Plebiscito Municipal Secretária de Administração
Rua Padre Cerejeira 065, Centro - Santo Antônio, RN - CEP 59.245-000
CNPJ/MF nº 08.144.811/0001-68 - Site: www.santoantonio.rn.gov.br



ANEXO – II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

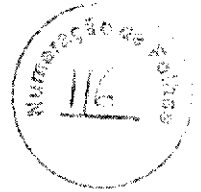
A empresa licitante....., inscrita no CNPJ(MF) nº....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Santo Antônio, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços - Nº 048/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, lícito e válido, e em especial, para esta licitação

Local e data _____/_____/2017.

(Assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Carneira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 56.255-000
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84) 3282-2246/2309



ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ(MF) nº. sediada à (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 048/2017, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Cervera, 505 - Centro - Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
CNPJ/MF nº 06.144.800/0001-98 - Fone: (84) 3282-2246/2309



ANEXO - IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

— Prefeitura Municipal de Santo Antônio
Pregão Presencial Para Registro de Preços - Nº 048/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Cerejeira, 625 - Centro, Santo Antônio/RN - CEP 55.285-000
CNPJ nº 08.144.809/0001-98 - Fone: (54) 3262.2245/3308



ANEXO – V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços - Nº.048/2017, de 22 de junho de 2017, instaurado pelo Município de Santo Antônio/RN que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

o) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal Secretaria de Administração
Rua Padre Carreira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84) 3282-2246/2309



ANEXO - VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 048/2017.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, no Município de Santo Antônio/Prefeitura Municipal Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 08.144.800/0001-98, com sede na Rua Padre Carreira, 505, Centro, em Santo Antônio/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Josimar Custódio Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 791.572.034-15 eRG. Nº 1.254.938/ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Nº. 85 - Centro - Santo Antônio/RN, na qualidade denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número Nº. 048/2017, cujo objetivo é o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para unidades básicas de saúde do município de Santo Antônio-RN, processado nos termos do **Processo Licitatório Nº. 048/2017**, modalidade pregão, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 1º - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para unidades básicas de saúde do município de Santo Antônio-RN. cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão de Gerenciamento:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º - O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- 1) retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 2) entregar o objeto licitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- 3) fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- 4) entregar os serviços solicitados na sede do Município de Santo Antônio/RN;
- 5) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes as condições firmadas na presente ARP;
- 6) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco dias) corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de assinatura da presente ARP;
- 8) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento das obrigações assumidas na presente ARP;



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Cerejeira, 605, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
CNPJ/MF nº 08.144.800/060136 - Fone: (34) 3282-2248/2309



§ manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5ª - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze meses), podendo a fornecedora solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único - Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos gêneros registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
VALOR GLOBAL PREGÃO						

Art. 7º - O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo dia) após o recebimento dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato;
- a entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 12º - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- o recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação;
 - não serão aceitos serviços em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
 - por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- § entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:



Município de Santo Antônio

Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração

Rua Padre Cavonius, 015 - Centro - Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-99 - Fone: (84) 3282-2246/2x29



d.1.3 - o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 - o atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e - constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro- a licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo Segundo- em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro- comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto- as sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) dar causa a rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de não entrega total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeito fornecimento contratual.

Parágrafo Primeiro- na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 7º, inc. I, do Lei nº 10.520/2002, a



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Cereira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 55.255-000
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (64) 3282-2246/2309

Parágrafo Segundo- o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15º - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN

Nada mais havendo a tratar, eu _____ lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Santo Antônio/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017.

Josimar Custódio Ferreira
Prefeito Municipal

EMPRESAS:



Município de Santo Antônio
 Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração
 Rua Padre Cerejeira, 505 - Centro - Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
 CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (341) 3292-3246/2309



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Padre Cerejeira, 505, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.144.800/0001-98**, representado pelo Sr. **Josimar Custodio Ferreira** (Prefeito Municipal), portador do CPF Nº **791.572.034-15**, residente na Rua Marechal Floriano Nº. 85 - Centro - Santo Antônio/RN, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, (unidade/da/a) CPF _____, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Nº 048/2017 – PP/SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, orientando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1- O presente Contrato tem como objeto **registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para unidades básicas de saúde do município de Santo Antônio-RN.**

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

1- O valor deste contrato corresponde a R\$ _____.

2- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão 048/2017 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

1- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Nº 048/2017, realizado com fundamento no Edital nº 001/2017, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

1- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

1- O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2017**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

1- Caberá ao **CONTRATANTE**:

1.1 - Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE** para a entrega dos



Município de São Antônio
Prefeitura Municipal Secretaria de Administração
Rua Paulo Cayrol, 605, Centro - São Antônio/RN - CEP: 58.255-000
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84) 3282-2240/2309



- 1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

1 - Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o planejamento do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 048/2017 - PP-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

1 - A CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a salda-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Carneira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98 - Fone: (84) 3282-2246/2309



Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 1- Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**; e
 - 1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 1- Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) **CONTRATANTE**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3- A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO:

- 1- A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Administração do **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA:

- 1- A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária para o exercício de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 1- A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) **CONTRATANTE**.
- 2- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO** e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4- O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.
- 5- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = 1 \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva.



Município de Santo Antônio
Pólo Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Cerejeira, 405, Centro, Santo Antônio/RS - CEP: 93.235-000
CNPJ nº 07.144.870/0001-45 - Fone: (54) 3292-2746/3309



$I = (IX)$

305

$I = (6/100)$

365

$I = 0,0001641$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

b.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

1- Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

1- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado, não ultrapassando até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

1- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Santo Antônio, por até 2 (dois) anos.

2- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
Rua Padre Cerejeira, 505, Centro, Santo Antônio/RN - CEP 55.255-000
CNPJ/ME nº 08.144.800/0001-98 Fone: (84) 3282-2246/2309



Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal Nº. 8.666/93.

4- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

5- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

2- A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no inciso I a VII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

1- Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Nº 048/2017 PP/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr. Josimar Custódio Ferreira, e da proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

1- As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Santo Antônio-RN, com exclusão de qualquer outro por n.º privilegiado que seja.

2- Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio - RN, _____

Prefeitura Municipal de Santo Antônio
CNPJ - 08.144.800/0001-98
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Município de Santo Antônio
 Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração
 Rua Padre Cerveira, 505 - Centro - Santo Antônio/RN - CEP 59.255-000
 CNPJ nº 14.803/0001-95 - Fone: (84) 3282-2245/2309



ANEXO VIII
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

(PAPEL TIMBRADO)

Abertura Presencial Para Registro de Preço - Nº048/2017.
 Abertura: Dia 22 de junho de 2017, às 14:00 (quatorze horas), na Secretaria Municipal de Administração no Setor de Licitação, situada à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL					

Total geral da licitação R\$ XXXXXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Validade da Proposta 60 dias

Banco: Agência: Nº da Conta:

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos, tributos, impostos e demais despesas necessárias para o fornecimento dos serviços e produtos.

Local e data: ____/____/____.

 (assinatura representante legal)



Município de Santo Antônio
Prefeitura Municipal

Rua Padre Cerveira, 505 - Centro, Santo Antônio/RN - CEP 55.255-300
CNPJ/MF nº 08.544.810/0001-48 - Fone: (84) 3282-2246/2309



AVISO DE LICITAÇÃO PP048/2017 SRP

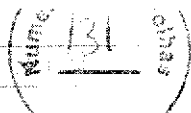
O Município de São Santo Antônio-RN, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que as 16:00 horas do dia 25 de maio de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO 035/2017, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para unidades básicas de saúde do município de Santo Antônio-RN** para suprir as demandas da secretaria de saúde do município de Santo Antônio/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Santo Antônio/RN, 21 de junho de 2017.

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente da comissão



MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Proprietária Oficial

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador: B3F42654

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO**

Intervenção: Saneamento Básico, Serviços Urbanos e Transporte
Assunto: Contratação de Serviços

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CONTRATADO: JONAI WILSON JOTA ALVES
OBJETO: Prestação de serviços de poda de árvores e plantas ornamentais em praças, cemeterios, prédios e locais públicos, da respectiva municipalidade de caráter público.
BASE LEGAL: artigos 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.
Valor global de contratação: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Santana do Matos/RN, 02 de JUNHO de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Presidente Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador: 0ECB40FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º DISPENSA 033/17

DECRETO N.º 081/17 - Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADO: Jodson Bezerra de Araújo - ME - CNPJ: 07.154.854/0001-07

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e remanufatura de cartuchos e toners, aquisição de rebs de tintas para impressoras destinadas as diversas Secretarias do Município de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.633,60,00 (Sete mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 03/05/2017 Eliane Cabral da Silva CPF: 055.12999-04, Secretária de Administração

RATIFICAÇÃO: 16 de JUNHO de 2017

LIANE PEREIRA DE BRITO

CPF: N.º 879.434.81

Presidente Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador: 52D307DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO AVISO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017**

O Presidente do Município de Santo Antônio/RN torna público o

odontológicos para unidades básicas de saúde do município de Santo Antônio-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado no dia 22 de junho de 2017, às 14:00 (quatorze horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, no segundo a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 17:00 (sete horas).

Santo Antônio/RN, em 09 de junho de 2017

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Proprietário

Publicado por:
Orlando Bezerra de Araujo
Código Identificador: 0610101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO AVISO DE
LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - S.L.C. Nº 03
CHAMADA**

O Presidente da Comissão Perante do Licitações do Município de Santo Antônio-RN torna público que se acha aberta a Chamada Pública N.º 002/2017, que estava marcada para ser realizada em 05 de junho de 2017 foi DESERTA. A nova data para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendimentos familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antônio-RN. O cadastramento será realizado no período de 12 (doze) de junho a 20 (vinte) de julho de 2017. A sessão será realizada às 09:00 (nove) horas do dia 20 (vinte) de julho de 2017 no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, sito a Rua Padre Cerveira, 505 - Centro - Santo Antônio/RN, onde maiores informações serão disponibilizadas na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antônio/RN, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 (oito horas) às 17:00 (sete horas).

Santo Antônio-RN, em 09 de junho de 2017

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra de Araujo
Código Identificador: 0610101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070601.2017**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, após analisar as condições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades de Esporte e Lazer, reconheceu a necessidade de aquisição de material esportivo para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte, através da Secretaria de Esporte e Lazer.

Considerando que a empresa Fernando Thais Silva dos Santos possui o CNPJ nº 17.644.369/0001-30 oferta o valor superior ao valor de mercado, o que neste caso se torna mais vantajoso para a Administração, totalizando R\$ 1.638,00 (mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Considerando, que apresenta despesa fundamentada no art. 17, federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.



SIAT - ANEXO XXXVIII

COMPROMISSO DE ENVIO DE DADOS DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREF. MUN. SANTO ANTONIO PROCESSO DE DESPESA: 0000000048/2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 130865
--	---

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número de Licitação/Seleção	048/2017
Seleção - Emplacação	Publicação
Data da Publicação do Aviso	09/06/2017
Modalidade/Procedimento	Pregão Presencial
Fundamento Legal	Lei 10.520/02 art. 1º
Critério de Julgamento	Menor Preço
MFE - Aplicação da LCON 12/06	Licitação Exclusiva para MFE (mens até R\$ 80.000,00) - LCON 12/06 art.19, I
Valor do Preço	1232273,08
Observações	registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para unidades básicas de saúde do município de Santo Antônio-RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome	JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
CPF	79157203416

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Recurso Próprio	616135,04
Recurso Federal	616135,04
Recurso Estadual	0,00
Recurso Municipal	0,00

DOCUMENTOS E SUAS COMPROBATÓRIAS ANEXADAS:

Nome do Arquivo Anexado	EDITAL DE LICITAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo	9C9C96826A58E275BC1D010DFF48E58
Nome do Arquivo Anexado	DOU.pdf
Código Validador do Arquivo	AD5F296EA4E7DC07F87337F7444491C0
Nome do Arquivo Anexado	femur_12.06.pdf
Código Validador do Arquivo	73CBACF37603303783358B2C873D305C
Nome do Arquivo Anexado	NOVO JORNAL.pdf
Código Validador do Arquivo	681C5BEB09E0D06DB37601106D5D9308

JUSTIFICATIVAS:

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAT Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja digitado em campo específico do Anexo XLI do sistema em que se dá a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Proibição da entrega de informações via internet

Numero do Recibo: 130866

Data e hora do Envio: 12/06/2017 15:28:00

Data e hora da criação deste Documento: 12/06/2017 15:29:40